

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

INTRODUÇÃO

Fundamentando-se na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 180, de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto principal deste Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade de aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhame** para atender as necessidades das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação é necessária, pois o gás de cozinha (GLP) é um insumo fundamental para diversas atividades nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, especialmente no Hospital Municipal, onde é utilizado no preparo das refeições servidas diariamente aos pacientes internados, acompanhantes e servidores de plantão. A interrupção no fornecimento comprometeria diretamente a qualidade do serviço de alimentação hospitalar, essencial para a recuperação e bem-estar dos pacientes.

2.2. Nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais setores assistenciais, o gás também é utilizado para o preparo de café e aquecimento de água, especialmente em dias de atendimentos prolongados, mutirões e ações especiais, garantindo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

melhores condições de acolhimento tanto aos profissionais quanto à população atendida.

2.3. Além disso, o insumo é frequentemente necessário em ações itinerantes e campanhas de saúde promovidas pela Vigilância em Saúde, CAPS e outros setores, onde o fornecimento de alimentos ou bebidas quentes se torna parte do suporte logístico às equipes e à comunidade, especialmente em ações em áreas rurais ou de difícil acesso.

2.4. A contratação deverá incluir ainda vasilhames (botijões), sendo necessária a reposição para garantir o correto armazenamento e transporte do gás.

2.5. Dessa forma, a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames, visa assegurar o abastecimento regular, com economicidade e eficiência, em atendimento às necessidades permanentes e emergenciais das unidades de saúde do município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025.

3.1. A presente contratação se encontra em conformidade ao Decreto nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025, que aprova o PLANO ANUAL DE COMPRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3.2. A demanda tratada no presente instrumento está prevista no PCA 2025.

3.3. Natureza da despesa: 3.3.90.30.04 - Gás engarrafado

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

4.1. Foi realizado um levantamento detalhado das necessidades de aquisição de gás de cozinha e vasilhames, com base nas demandas recorrentes das unidades de saúde e no planejamento das ações previstas para o exercício vigente.

4.2. A partir desse levantamento, elaborou-se uma estimativa dos itens e respectivas quantidades a serem licitadas. Tanto as especificações técnicas quanto as quantidades previstas foram definidas com base na média de consumo registrada nos períodos anteriores, levando-se em consideração o planejamento estratégico das atividades desenvolvidas nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, bem como a previsão de ampliação de serviços e campanhas de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

4.3. Destaca-se que a quantidade estimada de consumo foi fundamentada no histórico de utilização referente ao Pregão Eletrônico Nº 9.2023-052 PMRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240005, cujos quantitativos mostraram-se adequados para atender às necessidades das unidades de saúde do município durante o período de vigência do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Solução 1: Pregão Eletrônico

5.1.1. A realização de Pregão Eletrônico configura-se como a solução mais apropriada para a contratação pretendida, considerando que o gás de cozinha (GLP) e os vasilhames são bens de natureza comum, com especificações técnicas padronizadas, ampla oferta no mercado e passíveis de comparação objetiva entre fornecedores.

5.1.2. A adoção dessa modalidade permite maior competitividade, participação de empresas especializadas de diversas localidades, obtenção de melhores condições comerciais (preços mais vantajosos, prazos de entrega adequados e logística eficiente), além de garantir transparência, isonomia e economicidade, conforme os princípios constitucionais da Administração Pública.

5.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

5.2.1. Considerou-se a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes oriundas de outros entes da Administração Pública, conforme previsão da legislação. No entanto, após análise das atas disponíveis em plataformas como o Compras.gov.br e PNCP, observou-se que essas não contemplam a totalidade dos itens requisitados (gás + vasilhames), tampouco atendem às especificações técnicas exigidas ou possuem quantitativos compatíveis com a necessidade contínua do Fundo Municipal de Saúde.

5.2.2. Dessa forma, essa alternativa revelou-se limitada e mais adequada apenas para situações emergenciais e demandas pontuais, não sendo recomendada para o atendimento integral e sistemático da presente demanda.

5.3. Conclusão

5.3.1. Após análise comparativa das soluções, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos. Essa modalidade garante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

competitividade entre os fornecedores, a isonomia entre os participantes, a economicidade para a Administração e a segurança jurídica do processo.

5.3.2. A escolha por Registro de Preços também permite contratações futuras conforme a necessidade das unidades de saúde, com planejamento orçamentário flexível e atendimento eficiente e contínuo das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gás de cozinha (GLP) e vasilhames, insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à alimentação de pacientes internados no Hospital Municipal, preparo de café e aquecimento de água nas UBSs e demais setores assistenciais, além de atender às necessidades logísticas de ações externas e campanhas de saúde pública.

6.2. Os itens a serem adquiridos são classificados como bens de natureza comum, conforme o inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 180/2023 e art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações objetivas e são amplamente ofertados no mercado, o que permite a comparação de propostas com base em critérios claros e imparciais.

6.3. Nesse sentido, a modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a mais adequada, pois possibilita contratações conforme a demanda e conveniência da Administração, com adjudicação por item ao menor preço.

6.4. A adoção dessa modalidade proporciona ainda flexibilidade na gestão do fornecimento, maior planejamento orçamentário, redução de custos administrativos, ampliação da competitividade, além de promover maior controle, eficiência e transparência no uso dos recursos públicos.

7. PESQUISA DE PREÇO.

7.1. Com base no Decreto Municipal Nº 180/2023 que Regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021. Onde no seu Anexo V, Art. 1º diz:

Art. 1º. Compete ao Departamento de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se por possibilitar melhor aproveitamento das condições ofertadas pelo mercado, especialmente o mercado local, promovendo maior competitividade e evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor, sem comprometer a qualidade dos itens adquiridos.

8.2. Considerando que o objeto da contratação é divisível e que a aquisição será realizada por itens, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não resultando em perda de escala nem em aumento de custos.

8.3. Dessa forma, a adoção do parcelamento contribui para a maximização da eficiência na contratação, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, da competitividade e da isonomia.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

9.1. Para esta solução, não há contratações que guardam relação, afinidade e dependência com o objeto da contratação pretendida.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

10.1. Não se aplica, em virtude da natureza comum do objeto a ser licitado, tendo em vista que as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, abrangem adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

11.1. Após estudo e análise por parte da equipe de planejamento, verificou-se, por todo exposto no Estudo Técnico Preliminar, a viabilidade da execução dos serviços.


12. ORDENADOR DA DESPESA RESPONSÁVEL.

NOME: LEVI ASSIS COSTA

Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: leviassiscosta@hotmail.com

Contato: (94) 99168-1026


LEVI ASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 171/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR UNIFICADO

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

INTRODUÇÃO

Fundamentando-se na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 180, de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto principal deste Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade de aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhame.**

2. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE.

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECMA

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão/PMRP

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A contratação é de caráter indispensável, uma vez que o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) constitui insumo essencial para o funcionamento das atividades desenvolvidas por diferentes Fundos e Secretarias Municipais. A seguir, apresentam-se as principais demandas de cada unidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

3.2. Fundo Municipal de Saúde (FMS):

3.2.1. Utilização intensiva no Hospital Municipal para o preparo diário de refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e servidores de plantão.

3.2.2. Emprego nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e setores assistenciais para preparo de café e aquecimento de água em mutirões, campanhas itinerantes e ações em áreas rurais.

3.3. Fundo Municipal de Educação (FME):

3.3.1. Necessário para o preparo da alimentação escolar nas unidades de ensino da zona urbana e rural, bem como para suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Ensino.

3.3.2. O fornecimento regular de gás é indispensável para garantir o cumprimento do calendário escolar, considerando que a alimentação escolar é um direito dos alunos e componente fundamental para o desempenho acadêmico e a permanência dos estudantes na escola.

3.4. Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

3.4.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de suprimento de GLP para a preparação de alimentos destinados aos atendimentos e programas da Secretaria de Assistência Social.

3.4.2. O insumo é igualmente necessário para o funcionamento das unidades de atendimento, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais equipamentos vinculados.

3.5. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo (SOTURB):

3.5.1. O fornecimento de GLP e vasilhames se faz necessário para atender às demandas operacionais da Secretaria.

3.5.2. Servidores frequentemente realizam atividades em zonas rurais e locais de difícil acesso, como manutenção de estradas e limpeza de vilas, onde não é possível retornar à sede para refeições. Nessas situações, o gás é indispensável para o preparo da alimentação no próprio local de trabalho, garantindo a continuidade das atividades e o bem-estar dos trabalhadores.

3.6. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SEMAD):

3.6.1. A contratação visa atender às demandas da Prefeitura Municipal, em especial da Secretaria de Administração e demais setores administrativos, assegurando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

disponibilidade de café, chás e outros alimentos para servidores e usuários do sistema público.

3.7. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECMA):

3.7.1. O insumo é necessário para apoio a campanhas educativas, projetos ambientais e ações comunitárias, onde se faz indispensável o preparo de alimentos e bebidas quentes como suporte às equipes técnicas e à população atendida.

3.8. Dessa forma, a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de GLP e vasilhames, visa assegurar o abastecimento contínuo, econômico e eficiente de todas as unidades participantes, garantindo a manutenção e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025.

4.1. A presente contratação se encontra em conformidade ao Decreto nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025, que aprova o PLANO ANUAL DE COMPRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.2. A demanda tratada no presente instrumento está prevista no PCA 2025.

4.3. Natureza da despesa: 3.3.90.30.04 - Gás engarrafado

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

5.1. Foi realizado um levantamento detalhado das necessidades de aquisição de gás de cozinha e vasilhames, com base nas demandas recorrentes das unidades e do planejamento das ações previstas para o exercício vigente.

5.2. A partir desse levantamento, elaborou-se uma estimativa dos itens e respectivas quantidades a serem licitadas. Tanto as especificações técnicas quanto as quantidades previstas foram definidas com base na média de consumo registrada nos períodos anteriores, levando-se em consideração o planejamento estratégico das atividades desenvolvidas nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, bem como a previsão de ampliação de serviços e campanhas de saúde.

5.3. Destaca-se que a quantidade estimada de consumo foi fundamentada no histórico de utilização referente ao Pregão Eletrônico Nº 9.2023-052 PMRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240005, cujos quantitativos mostraram-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

adequados para atender às necessidades das unidades de saúde do município durante o período de vigência do contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Solução 1: Pregão Eletrônico

6.1.1. A realização de Pregão Eletrônico configura-se como a solução mais apropriada para a contratação pretendida, considerando que o gás de cozinha (GLP) e os vasilhames são bens de natureza comum, com especificações técnicas padronizadas, ampla oferta no mercado e passíveis de comparação objetiva entre fornecedores.

6.1.2. A adoção dessa modalidade permite maior competitividade, participação de empresas especializadas de diversas localidades, obtenção de melhores condições comerciais (preços mais vantajosos, prazos de entrega adequados e logística eficiente), além de garantir transparência, isonomia e economicidade, conforme os princípios constitucionais da Administração Pública.

6.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

6.2.1. Considerou-se a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes oriundas de outros entes da Administração Pública, conforme previsão da legislação. No entanto, após análise das atas disponíveis em plataformas como o Compras.gov.br e PNCP, observou-se que essas não contemplam a totalidade dos itens requisitados (gás + vasilhames), tampouco atendem às especificações técnicas exigidas ou possuem quantitativos compatíveis com a necessidade contínua do Fundo Municipal de Saúde.

6.2.2. Dessa forma, essa alternativa revelou-se limitada e mais adequada apenas para situações emergenciais e demandas pontuais, não sendo recomendada para o atendimento integral e sistemático da presente demanda.

6.3. Conclusão

6.3.1. Após análise comparativa das soluções, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos. Essa modalidade garante a competitividade entre os fornecedores, a isonomia entre os participantes, a economicidade para a Administração e a segurança jurídica do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

6.3.2. A escolha por Registro de Preços também permite contratações futuras conforme a necessidade das unidades de saúde, com planejamento orçamentário flexível e atendimento eficiente e contínuo das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gás de cozinha (GLP) e vasilhames, insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECMA; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão/PMRP.

7.2. Os itens a serem adquiridos são classificados como bens de natureza comum, conforme o inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 180/2023 e art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações objetivas e são amplamente ofertados no mercado, o que permite a comparação de propostas com base em critérios claros e imparciais.

7.3. Nesse sentido, a modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a mais adequada, pois possibilita contratações conforme a demanda e conveniência da Administração, com adjudicação por item ao menor preço.

7.4. A adoção dessa modalidade proporciona ainda flexibilidade na gestão do fornecimento, maior planejamento orçamentário, redução de custos administrativos, ampliação da competitividade, além de promover maior controle, eficiência e transparência no uso dos recursos públicos.

8. PESQUISA DE PREÇO.

8.1. Com base no Decreto Municipal Nº 180/2023 que Regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021. Onde no seu Anexo V, Art. 1º diz:

Art. 1º. Compete ao Departamento de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

9.1. O parcelamento da contratação justifica-se por possibilitar melhor aproveitamento das condições ofertadas pelo mercado, especialmente o mercado local, promovendo maior competitividade e evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor, sem comprometer a qualidade dos itens adquiridos.

9.2. Considerando que o objeto da contratação é divisível e que a aquisição será realizada por itens, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não resultando em perda de escala nem em aumento de custos.

9.3. Dessa forma, a adoção do parcelamento contribui para a maximização da eficiência na contratação, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, da competitividade e da isonomia.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

10.1. Para esta solução, não há contratações que guardam relação, afinidade e dependência com o objeto da contratação pretendida.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

11.1. Não se aplica, em virtude da natureza comum do objeto a ser licitado, tendo em vista que as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, abrangem adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

12.1. Após estudo e análise por parte da equipe de planejamento, verificou-se, por todo exposto no Estudo Técnico Preliminar, a viabilidade da execução dos serviços.

13. ORDENADOR DA DESPESA RESPONSÁVEL.

NOME: LEVI ASSIS COSTA

Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: leviassiscosta@hotmail.com

Contato: (94) 99168-1026


LEVI ASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 171/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FMS	SEMAD	SMPAS	SECMA	SOTURB	SEMED	TOTAL
01	RECARGA/REPOSIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM VASILHAME DE 13KG. PROCEDÊNCIA NACIONAL FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT. (TROCA).	UND	300	60	250	04	200	1.500	2.314
02	RECARGA/REPOSIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM VASILHAME DE 45KG. PROCEDÊNCIA NACIONAL FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT. (TROCA)	UND	200	-	-	-	-	-	200
03	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP VAZIO 13KG. ESPECIFICAÇÃO: VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VAZIO, CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 QUILO, PROCEDÊNCIA NACIONAL COM PRAZO DE GARANTIA DE 13 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM	UND	20	-	20	02	50	100	192

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DA ANP (RESOLUÇÃO ANP Nº 15, DE 18 DE MAIO DE 2005) E NBR-8460									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--


LEWASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 171/2024